



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PUBLICADA

Em 14 / 08 / 2020.

José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

ALTERA O CAPUT DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.888, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ESTABELECE NORMAS DE DESCARTE DE LIVROS DIDÁTICOS, NOS TERMOS DO PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO - PNLD, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MARABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 4º da Lei Municipal nº 17.888, de 06 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Livros Didáticos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, composta por 3 (três) servidores efetivos estáveis, sendo no mínimo 1 (um) profissional de nível superior, nomeados por portaria.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 13 de agosto de 2020.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá